



Assunto: **Solicitação de Proposta**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <dilmar@weiss.com.br>

Data: 12/08/2022 10:57

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- Modelo de Carta Proposta.pdf (~486 KB)

--

Bom dia! Dilmar

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**, conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <dilmar@weiss.com.br>

Data: 16/08/2022 09:27

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)

--

--Bom dia! Dilmar

Retificação da Carta Modelo de Proposta enviada dia 12/06/2022, O Item 1 passa a ter a seguinte redação:

DE: 1. Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.825 (mil e oitocentas e vinte e cinco) diárias de locação é de R\$ (.....)

PARA: Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.500 (mil e quinhentas) diárias de locação é de R\$ (.....)

Mantendo a Especificação Técnica encaminhada anteriormente.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer duvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <cleyton.souza@localiza.com>

Data: 16/08/2022 09:24

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)

--

--Bom dia! Cleyton

Retificação da Carta Modelo de Proposta enviada dia 12/06/2022, O Item 1 passa a ter a seguinte redação:

DE: 1. Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.825 (mil e oitocentas e vinte e cinco) diárias de locação é de R\$ (.....)

PARA: Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.500 (mil e quinhentas) diárias de locação é de R\$ (.....)

Mantendo a Especificação Técnica encaminhada anteriormente.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer duvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **Solicitação de Proposta**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <cleyton.souza@localiza.com>

Data: 12/08/2022 10:43

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- Modelo de Carta Proposta.pdf (~486 KB)

--

Bom dia! Cleyton

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**, conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <reservas@movida.com.br>

Data: 16/08/2022 09:23

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)

--

--Bom dia!

Retificação da Carta Modelo de Proposta enviada dia 12/06/2022, O Item 1 passa a ter a seguinte redação:

DE: 1. Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.825 (mil e oitocentas e vinte e cinco) diárias de locação é de R\$ (.....)

PARA: Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.500 (mil e quinhentas) diárias de locação é de R\$ (.....)

Mantendo a Especificação Técnica encaminhada anteriormente.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **Solicitação de Proposta**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <reservas@movida.com.br>

Data: 12/08/2022 11:11

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- Modelo de Carta Proposta.pdf (~486 KB)

--

Bom dia!

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**, conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <douglas@obdi.com.br>

Data: 16/08/2022 09:21

web

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)

--

--Bom dia! Douglas

Retificação da Carta Modelo de Proposta enviada dia 12/06/2022, O Item 1 passa a ter a seguinte redação:

DE: 1. Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.825 (mil e oitocentas e vinte e cinco) diárias de locação é de R\$ (.....)

PARA: Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.500 (mil e quinhentas) diárias de locação é de R\$ (.....)

Mantendo a Especificação Técnica encaminhada anteriormente.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **Solicitação de Proposta**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <douglas@obdi.com.br>

Data: 12/08/2022 10:53

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- Modelo de Carta Proposta.pdf (~486 KB)

--

Bom dia! Douglas

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**, conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <mauricio@referencia.com.br>

Cc: <referencia@referencia.com.br>

Data: 22/08/2022 09:49

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)

--

Bom dia! Mauricio

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**; , conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **26/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

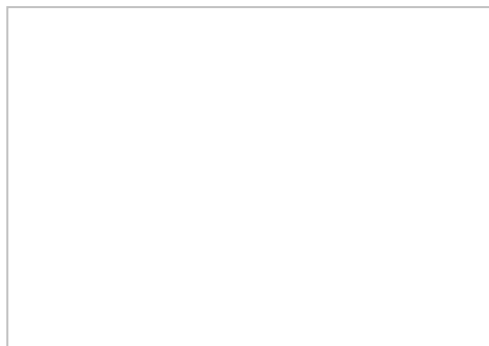
Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <empresa@sancaiama.com.br>

Data: 16/08/2022 09:19

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)

--

--Bom dia! Sandra

Retificação da Carta Modelo de Proposta enviada dia 12/06/2022, O Item 1 passa a ter a seguinte redação:

DE: 1. Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.825 (mil e oitocentas e vinte e cinco) diárias de locação é de R\$ (.....)

PARA: Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.500 (mil e quinhentas) diárias de locação é de R\$ (.....)

Mantendo a Especificação Técnica encaminhada anteriormente.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer duvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **Solicitação de proposta**
De: <cotacao@usinamaua.com.br>
Para: <empresa@sancaiama.com.br>
Data: 12/08/2022 10:40

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- Modelo de Carta Proposta.pdf (~486 KB)

--

Bom dia! Sandra

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**, conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <antonio@transvepar.com.br>

Data: 16/08/2022 09:16

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)

--

--Bom dia! Antonio

Retificação da Carta Modelo de Proposta enviada dia 12/06/2022, O Item 1 passa a ter a seguinte redação:

DE: 1. Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.825 (mil e oitocentas e vinte e cinco) diárias de locação é de R\$ (.....)

PARA: Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.500 (mil e quinhentas) diárias de locação é de R\$ (.....)

Mantendo a Especificação Técnica encaminhada anteriormente.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer duvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **Solicitação de Proposta**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <antonio@transvepar.com.br>

Data: 12/08/2022 10:25

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- Modelo de Carta Proposta.pdf (~486 KB)

--

Bom dia! Antonio

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**, conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br



Assunto: **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

De: <cotacao@usinamaua.com.br>

Para: <reserva@w10rentacar.com.br>

Data: 16/08/2022 09:13

- modelo de proposta - locação pdf.pdf (~450 KB)
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEICULOS 4x2.pdf (~321 KB)

--Bom dia! Luiz

Retificação da Carta Modelo de Proposta enviada dia 12/06/2022, O Item 1 passa a ter a seguinte redação:

DE: 1. Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.825 (mil e oitocentas e vinte e cinco) diárias de locação é de R\$ (.....)

PARA: Veículo 4x2 Conforme consta na especificação técnica - Nosso preço por DIÁRIA DE LOCAÇÃO é de R\$..... (.....) Nosso preço global para 1.500 (mil e quinhentas) diárias de locação é de R\$ (.....)

Mantendo a Especificação Técnica encaminhada anteriormente.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer duvida, estou à disposição.

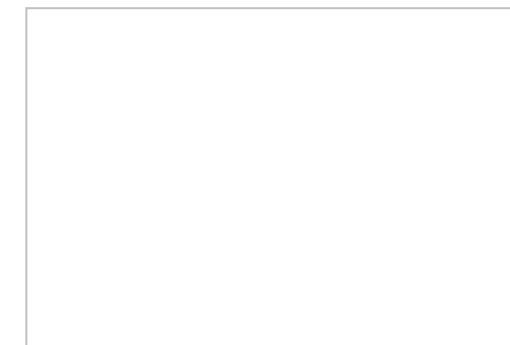
Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Fone: 55 41 3028-4300

cotacao@usinamaua.com.br

www.usinamaua.com.br

Assunto: **Solicitação de Proposta**
De: <cotacao@usinamaua.com.br>
Para: <reservas@w10rentacar.com.br>
Data: 12/08/2022 10:16

//eb



- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS 4x2.pdf (~321 KB)
- Modelo de Carta Proposta.pdf (~486 KB)

Bom dia! Luiz

O CECS convida as empresas interessadas a apresentarem propostas para locação de veículos, sem motorista, disponibilizados em tempo integral, para transporte de pessoal de responsabilidade do CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – **CECS**: , conforme anexo neste email: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA LOCAÇÕES DE VEÍCULOS 4x2. Para proposta favor preencher o documento anexo neste email: Modelo de Carta Proposta.

Aguardamos as propostas até às 16h00min, com a data de **19/08/2022**.

Gentileza acusar recebimento do e-mail.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Roberto de Souza Santos.

Telefone: 41 30284300

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

CNPJ: 08.587.195/0001-20



Consórcio Energético Cruzeiro do Sul
Fone: 55 41 3028-4300
cotacao@usinamaua.com.br
www.usinamaua.com.br



Assunto: **Proposta de cotação para futura licitação**
De: Lilla Costa <lilla.costa@localiza.com>
Para: cotacao@usinamaua.com.br <cotacao@usinamaua.com.br>
Cc: Luciano Andrade <luciano.andrade@localiza.com>, Julia
Laudares <julia.laudares@localiza.com>
Data: 31/08/2022 10:44

- CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL-Cotação.pdf (~181 KB)

Prezado(a),

Referente a solicitação recebida para cotação de Aluguel de Carros, encaminhamos proposta de preços desta empresa. Visando atingir os Princípios da Eficiência e do Julgamento Objetivo, informamos que a Advocacia Geral da União (AGU) disponibiliza modelos de editais padronizados em seu portal <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos>. Em tempo, informamos ainda que alguns estados também possuem modelos padronizados em seus portais. Esses exemplos poderão contribuir como referência técnica para a elaboração de editais.

A Localiza agradece o contato e coloca-se a disposição.

Atenciosamente;



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

Assunto: **Proposta de cotação para futura licitação**
De: Victor Paula <victor.paula@localiza.com>
Para: cotacao@usinamaua.com.br <cotacao@usinamaua.com.br>
Cc: Julia Laudares <julia.laudares@localiza.com>, Lilla Costa <lilla.costa@localiza.com>, Fabio Dena <fabio.dena@localiza.com>
Data: 26/08/2022 08:46



- CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL - Cotação.pdf (~197 KB)

Prezado(a),

Referente a solicitação recebida para cotação de Aluguel de Carros, encaminhamos proposta de preços desta empresa. Visando atingir os Princípios da Eficiência e do Julgamento Objetivo, informamos que a Advocacia Geral da União (AGU) disponibiliza modelos de editais padronizados em seu portal <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos>. Em tempo, informamos ainda que alguns estados também possuem modelos padronizados em seus portais. Esses exemplos poderão contribuir como referência técnica para a elaboração de editais.

A Localiza agradece o contato e coloca-se a disposição.

Atenciosamente;



Victor Paula



Com você, construindo o futuro da mobilidade sustentável.



Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso, divulgación, fotocopia o archivo.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ALUGUEL DE CARROS PARA PESQUISA DE MERCADO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE			
RAZÃO SOCIAL:	CONSORCIO ENERGETICO CRUZEIRO DO SUL	CÓDIGO:	3121165
CONTATO:	Carlos Roberto de Souza Santos	CARGO:	
E-MAIL:	cotacao@usinamaua.com.br	TELEFONE:	41 3028-4300
ENDEREÇO:	R COMENDADOR ARAUJO, 143	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	CURITIBA	ESTADO:	PR
CNPJ:	08.587.195/0001-20		

Os valores apresentados são referentes apenas ao aluguel do carro, considerando somente as coberturas de seguro e prazos de entrega conforme abaixo e emplacados na cidade da sede da locadora.

Fica expressamente consignado que a presente proposta é apresentada a pedido deste ente, exclusiva e especificamente para atender a por ele alegada finalidade de identificar as atuais condições técnicas e comerciais do mercado de "locação de veículos", para, em seguida, estruturar e instaurar procedimento licitatório para formalizar contratação. As condições técnicas e comerciais ofertadas na presente proposta, nominadamente os "preços", não se prestam a formalizar contratação direta, em que a licitação possa ser dispensada.

1. Proteção do Carro e Coberturas de Seguro de Terceiros

O art. 28 da Lei nº 9.503/97 dispõe que o condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

A Localiza recomenda que os carros alugados sejam estacionados apenas em locais privados, evitando-se as vias públicas por questão de maior segurança contra roubo, furto e/ou avarias.

Considerando ainda que os art. 569 e 570 do Código Civil, determinam que a CONTRANTE deve zelar pelo bem alugado como se seu fosse, restituindo-o ao final da locação o mesmo estado em que o recebeu, constituindo direto da locadora/Contratada ser indenizada pelos danos causados ao bem alugado.

O carro será disponibilizado com proteção total da Localiza para os casos de avarias, perda total, furto, roubo e incêndio. O limite das coberturas de seguro para terceiros oferecidos por meio de Seguradora parceira da Locadora são:

Seguro	Cobertura
Danos Corporais a terceiros	R\$100.000,00
Danos Materiais a terceiros	R\$50.000,00

As coberturas do seguro para danos pessoais a passageiros em casos de morte, invalidez permanente e despesas hospitalares (APP) já são garantidas pelo seguro DPVAT.:

Seguro	Cobertura
Morte	R\$ 13.500,00
Invalidez	R\$ 13.500,00
Despesas hospitalares	R\$ 2.700,00

2. Mau uso

Mau uso diz respeito ao uso inadequado de veículo, como circulação em vias não disponíveis para tráfego de carros e o uso em desacordo com a legislação de trânsito vigente, como a avanço de sinal, dirigir embriagado, dentre outros.

Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito. Nesses cenário não há cobertura de seguro para os casos de mau uso.

Diante do exposto, caso aconteça algum ato cometido pelo motorista da Contratante seja por culpa ou dolo, a Contratante responde pelas danos.

3. Multa de trânsito



Sendo o contrato firmado exclusivamente entre Contratada e Contratante, o condutor não faz parte dele. Por esse motivo o ressarcimento de eventuais “multas de trânsito” através de reembolso a Contratada, é de responsabilidade exclusiva da Contratante, uma vez que:

- A grande parte das Locadoras paga as multas no período que contempla o desconto adquirido por pagamento antecipado, em conformidade com o Princípio da Economicidade;
- A Localiza trata as multas de trânsito tempestivamente de forma que o Contratante não tenha os prazos de recurso prejudicados. O Contratante possui 02 prazos de defesa, sendo o 1º prazo no ato do recebimento da notificação e o 2º prazo quando a notificação passa a ser multa;
- Não havendo a identificação do real infrator por parte da Contratante, será automaticamente indicado aquele condutor determinado no agendamento da reserva

4. Do prazo para disponibilização dos carros

É importante salientar que o Brasil e o mundo enfrentam fortes desafios decorrente do avanço do Covid-19 (“Corona vírus”), sendo certo que governantes e grandes empresas estão estabelecendo ações para conter a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde e a segurança de seus colaboradores, fornecedores e clientes. Nesse ponto, oportuno ressaltar, que as montadoras, bem como todas as demais empresas de nosso país, também estão passando por adversidades trazidas pelo Corona vírus, tendo seus negócios fortemente impactados, inclusive, com o fechamento de suas agências e a suspensão de suas atividades. Diante do exposto, o prazo para entrega de veículos 0km será 180 (cento e oitenta) dias. Diante dos Princípios da Eficiência e Continuidade dos Serviços, poderá ser disponibilizado no prazo de 15 (quinze) dias veículos provisórios, em ótimo estado de conservação e qualidade, até a chegada do definitivo. A renovação da frota por outro carro 0km poderá ocorrer a cada 12 meses.

5. Carro Substituto

Para os casos de manutenções preventivas e corretivas, avarias, acidentes e reparos mecânicos a locadora disponibilizará um veículo substituto, em caráter temporário por um veículo da mesma categoria em até 4 (quatro) horas.

Assim que o carro efetivo do contrato estiver disponível, o Contratante deverá devolver o carro substituto no prazo de 24 horas.

6. Preços e Quantidades

Produto	Item	Modelo (s)	Qtd	Valor Unitário R\$	Vigência (AD=dias / AM=mese s)	Valor global total R\$	Franquia de km
ALUGUEL DIÁRIO	1	Fiat Strada 1.4 / VW Saveiro 1.6 /	1	R\$ 385,23	1500	R\$ 577.845,00	LIVRE

7. Lavagem e Combustível

O veículo é disponibilizado limpo e abastecido em sua capacidade máxima, devendo dessa mesma forma ser devolvido para a locadora. Quando a licitação exigir lavagem programada por conta da Contratada, o edital deve deixar explícito o quantitativo de lavagens mensais e tipo de lavagem (completa ou simples).

8. Adesivo

Quando a locação exigir instalação de adesivo por conta da Contratada, deverá estar anexo ao edital o modelo do adesivo, com layout, cores, formas das letras e etc.

9. Entrega e devolução do veículo

O valor de entrega e devolução do veículo onera consideravelmente o valor da locação, portanto, sugerimos que os veículos sejam retirados e devolvidos nas agências da Locadora.

10. Veículos mesclados

Quando o edital exigir um quantitativo expressivo de veículos, será necessária a aceitação de veículos mesclados, cores (neutras) e modelos variados, dentro das especificações solicitadas.

11. Chave reserva

A chave reserva fica na agência da locadora, não sendo disponibilizada para a Contratante, sendo que todo socorro necessário é feito pela Contratada. O custo para confeccionar uma chave extra é elevado e pode impactar no preço da proposta, onerando desnecessariamente o contrato.

12. Emplacamento dos veículos



localiza.com

As locadoras possuem veículos emplacados no estado da sua sede, no caso desta em Minas Gerais. A exigência de emplacamento dos veículos em estado específico, fere o princípio da competitividade, onerando desnecessariamente o custo da licitação para as empresas sediadas em estados diferentes.

Quando o emplacamento for exigido por meio de decreto, salientamos que o prazo de entrega dos veículos será de 150 dias para 0 km e 30 dias para seminovos, com a finalidade de realização da transferência do emplacamento.

13. Hora extra dos veículos

A diária de locação do carro é de 24 horas e começa a contar a partir do horário de retirada (abertura do contrato de locação) com até 1 hora de tolerância para a devolução. A partir da 25ª hora, incidirá cobrança de hora extra que corresponde a 1/5 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. A partir da 5ª hora de atraso, será cobrada uma nova diária no valor integral.

14. Acessórios para locação diária

A instalação de acessórios, como capota marítima, película proteção nos vidros, rastreador, adesivo, protetor de caçamba, etc, são inviáveis para locação diária, pois não são padrões de fábrica, sendo que a locadora teria que instalá-los a cada solicitação da Contratante, fazendo com o que, como já informado acima, a instalação seja totalmente inviável para esta modalidade de locação.

15. Motorista

15.1 Locação mensal com motorista incluso

A locação com esse item agregado pode onerar desnecessariamente o contrato, uma vez que será cobrado considerando os custos das particularidades, férias, salário, uniforme e etc. É sempre mais vantajoso para o órgão contratar itens, acessórios ou particularidades diretamente com seus respectivos fornecedores. Para a modalidade de locação mensal é inviável a contratação do motorista.

15.2 Locação diária com motorista incluso

O motorista poderá trabalhar durante 8 horas seguidas por dia, podendo realizar duas horas extras (totalizando 10 horas) e no máximo 44h horas semanais, conforme Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). O valor da hora extra do motorista, corresponde a 1/5 do valor da diária.

As despesas com hospedagens, estacionamento, pedágios, alimentações extras e combustíveis serão por conta da Contratante por meio de reembolso para Contratada mediante apresentação de nota fiscal.

16. Faturamento e Pagamento

Para cada carro alugado, a cada período de 30 dias, a partir de entrega, será emitida uma fatura referente ao aluguel, às proteções, eventuais quilômetros excedentes e demais despesas.

No momento da devolução do carro alugado, serão cobradas as diárias do carro, contadas a partir da última fatura emitida, sendo o valor devido calculado proporcionalmente ao valor integral de 1 (um) mês (Valor Mensal Unitário- Preços e Quantidades), pro rata die.

Caso a Localiza deixe de cobrar qualquer obrigação do Contratante, independentemente do motivo, nos prazos estipulados nestas Condições, isto não significará a desoneração da Contratante e nem renovação, podendo a Localiza cobrar os valores devidos mesmo após o encerramento do Contrato de Aluguel de Carros.

17. Validade da proposta

Prazo Validade Proposta: 60 dias.

A disponibilidade dos carros só será garantida mediante contrato assinado pelas partes, oriundo de uma licitação.

O Contratante é responsável pelo pagamento da locação e de todos adicionais e extras até a efetiva devolução do carro.

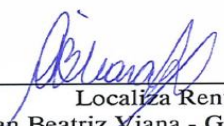
É vedada a divulgação destas condições a terceiros.

Caso a licitação não seja efetivada, é possível a adesão a uma ata de registro de preços.

Caso seja de interesse, contactar a esta empresa.

Belo Horizonte 26 agosto, 2022

Pela Localiza:



Localiza Rent A Car
Mirian Beatriz Viana - Gerente de Licitação

Empresa: Localiza Rent a Car
Cnpj: 16.670.085/0001-55

16.670.085/0001-55
LOCALIZA RENT A CAR S/A.
AV. BERNARDO VASCONCELOS, 377
B. CACHOEIRINHA - CEP 31.150-000
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS



localiza.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00016/2022 (SRP)

Às 10:19 horas do dia 05 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MICHELE VARGAS ANTONELLO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 106, Pregão nº 00016/2022.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação anual de VEICULO DE REPRESENTAÇÃO, tipo SEDAN, fabricação nacional ou importada, Zero Km, câmbio automático, com as seguintes características CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 68.360,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 46.100,0000 , com valor negociado a R\$ 46.099,9200 e a quantidade de 3 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A., CNPJ/CPF: 68.765.049/0001-79, Melhor lance: R\$ 46.100,0000, Valor Negociado: R\$ 46.099,9200
Homologado	05/05/2022 10:19:57	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 2**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação anual de VEÍCULO TIPO SEDAN, Zero Km, fabricação nacional ou importada, com as seguintes características técnicas: CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 36.285,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Situação:** Homologado

Adjudicado para: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 25.000,0000 , com valor negociado a R\$ 24.999,9600 e a quantidade de 40 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:09	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A., CNPJ/CPF: 68.765.049/0001-79, Melhor lance: R\$ 25.000,0000, Valor Negociado: R\$ 24.999,9600
Homologado	05/05/2022 10:20:21	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 3**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados



Descrição Complementar: Locação anual de VEÍCULO TIPO PICK-UP 4x4, Zero Km, fabricação nacional, com as seguintes características técnicas: CONFORME TERMO E REFERENCIA.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 94.752,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 64.700,0000 , com valor negociado a R\$ 64.699,9200 e a quantidade de 9 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A., CNPJ/CPF: 68.765.049/0001-79, Melhor lance: R\$ 64.700,0000, Valor Negociado: R\$ 64.699,9200
Homologado	05/05/2022 10:20:46	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 4

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: LOCAÇÃO anual de veículo Administrativo, utilitário, tipo SUV, Zero Km, com as seguintes características: CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 69.565,9200

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 44.300,0000 , com valor negociado a R\$ 44.299,9200 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A., CNPJ/CPF: 68.765.049/0001-79, Melhor lance: R\$ 44.300,0000, Valor Negociado: R\$ 44.299,9200
Homologado	05/05/2022 10:21:19	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 5

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: VEÍCULO FURGÃO: Locação anual de veículo Administrativo, para transporte de passageiros, utilitário, tipo Furgão, Zero Km, com as seguintes características: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 9

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 46.245,0400

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 34.100,0000 , com valor negociado a R\$ 34.099,9200 e a quantidade de 9 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A., CNPJ/CPF: 68.765.049/0001-79, Melhor lance: R\$ 34.100,0000, Valor Negociado: R\$ 34.099,9200
Homologado	05/05/2022 10:21:45	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 6



Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação anual de VEÍCULO CAMIONETE 4 X 2, flex, mínimo 120 CV, com as seguintes características técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 4

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 53.720,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A. , pelo melhor lance de R\$ 53.720,0000 , com valor negociado a R\$ 53.719,9200 e a quantidade de 4 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A., CNPJ/CPF: 68.765.049/0001-79, Melhor lance: R\$ 53.720,0000, Valor Negociado: R\$ 53.719,9200
Homologado	05/05/2022 10:22:26	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 7

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação anual de VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO, tipo SEDAN, fabricação nacional ou importada, Zero Km, câmbio automático, com as seguintes características técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 68.360,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 68.360,0000 , com valor negociado a R\$ 68.359,9200 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, Melhor lance: R\$ 68.360,0000, Valor Negociado: R\$ 68.359,9200
Homologado	05/05/2022 10:22:48	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 8

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados

Descrição Complementar: Locação anual de VEÍCULO TIPO SEDAN, Zero Km, fabricação nacional ou importada, com as seguintes características técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Máximo Aceitável: R\$ 36.285,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46.500,0000 , com valor negociado a R\$ 36.285,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, Melhor lance: R\$ 46.500,0000, Valor Negociado: R\$ 36.285,0000
Homologado	05/05/2022 10:22:49	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

**Item: 9****Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** LOCAÇÃO anual de veículo Administrativo, utilitário, tipo SUV, Zero Km, com as seguintes características: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 69.565,9200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 69.564,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, Melhor lance: R\$ 69.564,0000
Homologado	05/05/2022 10:22:51	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 10**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** VEÍCULO FURGÃO:Locação anual de veículo Administrativo, para transporte de passageiros, utilitário, tipo Furgão, Zero Km, com as seguintes características: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 46.245,0400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 46.245,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, Melhor lance: R\$ 46.245,0000
Homologado	05/05/2022 10:22:52	MICHELE VARGAS ANTONELLO	

Item: 11**Descrição:** Locação de Veículos - Leves / Pesados**Descrição Complementar:** Locação anual de VEÍCULO CAMIONETE 4 X 2, flex, mínimo 120 CV, com as seguintes características técnicas: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 53.720,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,10 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 84.600,0000 , com valor negociado a R\$ 53.719,9200 e a quantidade de 1 UNIDADE .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2022 14:34:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 14.164.110/0001-01, Melhor lance: R\$ 84.600,0000, Valor Negociado: R\$ 53.719,9200
Homologado	05/05/2022 10:22:54	MICHELE VARGAS ANTONELLO	



Fim do documento

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 / 2022

Aos 05 dias do mês de janeiro de 2022, o **CONSÓRCIO PÚBLICO**, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, órgão gerenciador, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. **Eustáquio da Abadia Amaral** e **COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE LTDA. - COOSERV**, com sede situada na Rua Gentil Portugal do Brasil, 20, Bairro Camargos, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.520-540, telefone (31) 3361.0610, e-mail: contabilidade@cooserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 22.187.975/0001-03, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Alvaro Antônio da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 375.082.966-72 e portador da Carteira de Identidade M1.573.434, expedida pela SSP/MG, e por seu Diretor Sr. **Edson Antônio de Matos**, inscrito no CPF sob o nº 851.956.776-20 e portador da Carteira de Identidade M-3.989.531, expedida pela SSP/MG; e **PONTUAL LOC CAR LTDA. - ME**, com sede na Avenida Francisco Sá, nº 580, Bairro Prado, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-174, telefone (31) 2514.0201, e-mail pontuallicitacoes@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.305.622/0001-07, neste ato representada por seu sócio Sr. **Luiz Cláudio Barbosa**, inscrito no CPF sob o n.º 639.502.946-00 e portador da Carteira de Identidade MG-4.308.639, expedida pela SSP/MG; nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

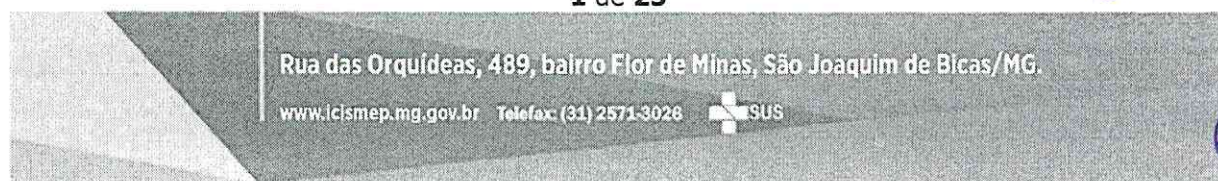
1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de frotas de acordo com os quantitativos e especificações constantes do termo de referência, anexo I deste instrumento.

2. DA VALIDADE DA ATA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

1 de 25





2.1.1. Durante seu prazo de validade, a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

2.2. Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata caberá à Administração e Gestão (Infraestrutura) da ICISMEP.

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, durante a validade da Ata.

4.2. As despesas decorrentes das contratações, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.02.00.10.305.0003.2.0008; 3.3.90.39.00.1.05.01.04.122.0002.2.0011.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS SERVIDORES AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE LTDA. – COOSERV.				CNPJ: 22.187.975/0001-03		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO PARA 12 MESES
06	SEDAN AUTOMÁTICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO MÍNIMO 2020 – QUILOMETRAGEM ATÉ 20.000 KM - TIPO SEDAN CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1496 CC, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MÍNIMO DE 117 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 7, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 41 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 450 LITROS. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO	UNID./MÊS	HYUNDAI/HB 20 SEDAN	11	R\$ 3.553,03	R\$ 468.999,96

2 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Minas/MG.

www.icismep.mg.gov.br | Telefax: (31) 2571-3026 | SUS



	TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÁRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.					
07	SUV AUTOMÁTICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO MÍNIMO 2020 – QUILOMETRAGEM ATÉ 20.000 KM - TIPO SUV, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1395 CC, MÍNIMO 116 CV COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, CONSUMO MÍNIMO DE 4,5, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 50 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO 306 LITROS, ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÁRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.	UNID./ MÊS	HYUNDAI/ CRETA	31	R\$ 4.865,00	R\$ 1.809.780,00
TOTAL						R\$ 2.278.779,96



RAZÃO SOCIAL: PONTUAL LOC CAR LTDA. - ME				CNPJ: 12.305.622/0001-07		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	PREÇO REGISTRADO UNITÁRIO	PREÇO REGISTRADO PARA 12 MESES
01	CAMINHONETE 4x4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ANO MÍNIMO 2020 – QUILOMETRAGEM ATÉ 20.000 KM- TIPO CAMINHONETE 4X4, CÂMBIO AUTOMÁTICO, MOTOR MÍNIMO DE 1.956 CC, TURBO, COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE DUPLA, MÍNIMO DE 170CV, CONSUMO MÍNIMO DE 8,0, TRACÇÃO 4x4, DIREÇÃO ELÉTRICA, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L, CARROCERIA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 820 LITROS, COM CAPOTA. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.	UNID./MÊS	FIAT TORO ENDURANCE 2.0	10	R\$ 6.800,00	R\$ 816.000,00
02	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO ANO MÍNIMO 2020 – QUILOMETRAGEM ATÉ 20.000 KM - TIPO CAMINHONETE 4X2, CABINE DUPLA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, POTÊNCIA, ENTRE 115CV A 125CV (E) ENTRE 110CV À 120CV (G), COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 50 L, CARROCERIA MONOBLOCO, MÍNIMO DE 683 LITROS COM CAPOTA. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AR CONDICIONADO; AIR-BAG DUPLO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO	UNID./MÊS	RENAULT OROCH EXPRESS 1.6 FLEX	35	R\$ 4.500,00	R\$ 1.890.000,00



	E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.					
05	HATCH AUTOMÁTICO 1.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ANO MÍNIMO 2020 – QUILOMETRAGEM ATÉ 20.000 KM - TIPO HATCH CÂMBIO AUTOMÁTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO DE 1.3, COMBUSTÍVEL TOTAL FLEX GASOLINA E/OU ÁLCOOL, MÍNIMO DE 88 CV, CONSUMO MÍNIMO DE 7, DIREÇÃO ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 44 LITROS, PORTA MALAS MÍNIMO DE 257 LITROS. ENCOSTO DE CABEÇA PARA PASSAGEIROS; TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04 (QUATRO) PORTAS; VIDROS COM PELÍCULA ANTIVANDALISMO ESCURECEDORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; AIR-BAG DUPLO; AR CONDICIONADO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; CHAVE INTEGRADA COM CONTROLE DE ALARME ANTI-FURTO E TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS; PROTETOR DE CÂRTER; SONORIZAÇÃO KIT MULTIMÍDIA E ALTO FALANTES; FAROL DE NEBLINA DIANTEIRO; RASTREADOR; JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS DIANTEIROS E TRASEIROS; E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. COR BRANCO, PRATA OU CINZA. AS CARACTERÍSTICAS SÃO REFERÊNCIAS, CONSIDERANDO AS INDICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS.	UNID./ MÊS	TOYOTA YARIS HATCH 1.3 AUTOMÁTICO	85	R\$ 3.200,00	R\$ 3.264.000,00
TOTAL						R\$ 5.970.000,00

* Locações sem motorista, sem combustível e km livre.

* Correrão por conta da empresa detentora do Registro de Preços os gastos com: impostos, taxas, fretes, seguros, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freio, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo. Os gastos com combustível e motorista serão por conta da ICISMEP.

5.2. Valor total dos preços registrados: R\$ 8.248.779,96 (oito milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais, e noventa e seis centavos).

Handwritten signature and mark



6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços objeto da ata será formalizada por instrumento contratual e deverá seguir as especificações exigidas termo de referência.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento, no local indicado abaixo:

7.1.1 ICISMEP - Unidade Toninho Resende, situada na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, no Município de Betim/MG, CEP 32.656-860 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação da ICISMEP.

7.1.2 Prefeitura de Barão de Cocais: Av. Getúlio Vargas, 10 - Centro, Barão de Cocais – MG. CEP 35970-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município.

7.1.3 Prefeitura de Cláudio: Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 152, centro - Cláudio/MG, CEP: 35530-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município.

7.1.4 Prefeitura de Formiga: R. Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, CEP 35570-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município.

7.1.5 Prefeitura de Pará de Minas: Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas/MG CEP 35660-013 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município.

7.1.6 Prefeitura de Raposos: Praça da Matriz, nº 64 – Centro, Raposos/MG CEP 34400-000 ou em um raio de até 50 km, conforme solicitação do município.

7.2 No momento da entrega dos veículos, deverão ser observados os seguintes pontos:

7.2.1 Realização de checklist juntamente ao responsável pelo recebimento do veículo;

7.2.2 O checklist deverá ser assinado pelo responsável pela entrega do veículo, bem como pelo funcionário da ICISMEP responsável por sua avaliação.

7.2.3 Conferência quanto a qualquer avaria que possa existir.

7.2.4 Quantidade de combustível no tanque no momento da entrega do veículo. Os veículos deverão estar abastecidos, em sua capacidade máxima e limpos.

7.2.5 Para atendimento de urgência com veículos reserva a detentora poderá apresentar veículos com qualidade igual ou superior ao solicitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. O veículo deverá ser apresentado em perfeito estado de conservação e funcionamento, na qualidade ano modelo mínimo 2020, quilometragem inferior a 20.000 km.

6 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br Telefex: (31) 2571-3026 SUS



- 8.2. Os veículos deverão ser substituídos, no máximo, quando atingirem 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados.
- 8.3. Os veículos locados deverão ter cobertura de Seguro completo incluindo terceiros, com franquia reduzida, inclusive vidros e faróis, por conta da detentora dos preços registrados.
- 8.4. No ato da entrega do veículo locado, deverá ser apresentado as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da detentora dos preços registrados, em conformidade com as coberturas mencionadas.
- 8.5. A detentora dos preços registrados obriga-se a entregar os veículos nos locais designados pela ICISMEP com toda a documentação atualizada (IPVA, Licenciamento e DPVAT).
- 8.6. Os veículos solicitados deverão ser disponibilizados com sistema de rastreamento online, com telemetria que permita relatório de rotas, com usuário e senha para acesso do setor de Transporte da ICISMEP a fins de controle.

9. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 9.1. Para efeitos de cálculo/composição de preços da gestão da frota com manutenção, a quilometragem de referência para cada veículo será de 5.000 (cinco mil) quilômetros por mês.
- 9.2. O seguro deverá contemplar no mínimo:
- 9.2.1 Regime de franquia reduzida;
 - 9.2.2 Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - 9.2.3 Danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - 9.2.4 Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - 9.2.5 Guincho: 600 Km (seiscentos quilômetros).
- 9.3. O veículo sinistrado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas da comunicação do sinistro;
- 9.4. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for, a detentora da ARP deverá substituí-lo por um veículo reserva do mesmo modelo, em um prazo máximo de 24 horas.
- 9.5. No caso de sinistro, a ICISMEP deverá apresentar obrigatoriamente: laudo pericial ou boletim de ocorrência policial, bem como cópias de documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do condutor, no prazo de 72 horas, contados a partir da ocorrência do sinistro.
- 9.6. Manutenções corretivas e preventivas serão realizadas por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, sem ônus adicional à ICISMEP, e deverão ser agendadas

conforme necessidade. O prazo para execução das manutenções preventivas será de 24 horas e para corretivas 48 horas, a partir da solicitação da Instituição.

- 9.7 O deslocamento dos veículos, tanto no caso de manutenções corretivas e preventivas quanto no caso de sinistrados, será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, devendo a mesma providenciar a retirada e a entrega no pátio da ICISMEP.
- 9.8 A detentora dos preços registrados deve disponibilizar um veículo reserva, do mesmo modelo, enquanto o veículo oficial estiver em manutenção.
- 9.9 Em caso de substituição de veículos para manutenção preventiva e corretiva, será adotado a política do "tanque cheio", qual seja, o veículo deverá ser entregue à ICISMEP com o abastecimento em sua totalidade e o mesmo será devolvido à locadora também com o abastecimento em sua totalidade.
- 9.10 Na entrega dos veículos todos tem que estar com o abastecimento em sua totalidade, ao decorrer da utilização dos veículos a ICISMEP se responsabilizará pelo abastecimento enquanto os mesmos estiverem sendo utilizados.
- 9.11 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar o programa de manutenção preventiva/revisão/corretiva dos veículos gratuitamente, incluindo alinhamentos e balanceamentos a cada 5.000 km, assim como rodízio dos pneus, com substituição do veículo se exceder o prazo de 24 horas ou, se não houver conserto, indicando por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação, a data em que os veículos serão devolvidos;
- 9.12 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a lavagem e troca de óleo do veículo durante as manutenções preventivas e corretivas, quando for o caso.
- 9.13 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a troca dos pneus quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem atingir 1,6 mm (milímetros), sendo que a identificação deste item é feita pela sigla TWI (Tread Wear Indicators).
- 9.14 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá providenciar a substituição de pneus dos veículos conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus, ou quando, eles apresentarem avarias que coloquem em risco a segurança dos usuários.
- 9.14.1 Não será permitida em nenhuma hipótese, a utilização de pneus reformados e/ou recapados.
- 9.15 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se em caso de avaria mecânica em viagens, pelos reparos emergenciais ou reboque do veículo, quando este não tiver condições de locomoção.
- 9.16 A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a conceder e garantir à ICISMEP a posse mansa e pacífica dos veículos locados durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços.
- 9.17 Ao fim da vigência do Contrato de Prestação de Serviços, o fornecedor obriga-se a



proceder a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional à ICISMEP.

- 9.18 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar os veículos 24 horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.
- 9.19 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá estar ciente que os veículos poderão plotados pela ICISMEP, após a entrega destes, com a logo da Instituição.
- 9.19.1 Ficará sob responsabilidade da ICISMEP retirar a plotagem em caso de devolução do veículo ou ao final da Ata de Registro de Preço.

10. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

- 10.1 A detentora da Ata de Registro de Preços, sempre que receber autuações de infração de trânsito deverá encaminhá-la à ICISMEP para que este identifique o condutor responsável pela infração.
- 10.2 A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue à ICISMEP em, no máximo, 20 (vinte) dias úteis, antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.
- 10.3 Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.
- 10.4 As infrações somente serão apuradas em processo administrativo interno, no qual devem ser disponibilizados a Instituição os seguintes documentos:
- 10.4.1 Notificação da penalidade;
- 10.4.2 Comprovante ou protocolo de identificação do condutor quando houver;
- 10.4.3 Multa gerada;
- 10.4.4 Comprovante de pagamento da multa;
- 10.5 A detentora da Ata de Registro de Preço não poderá incluir nenhuma taxa ou importância que supere o valor original da multa, salvo nos casos de identificação do condutor (correios).
- 10.6 O reembolso à detentora da Ata de Registro de Preços pelo pagamento das multas cometidas por colaboradores da Instituição, acontecerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação de toda documentação conforme item **10.4**.
- 10.7 Multas provenientes do atraso na entrega do CRLV(Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) ou por falta/inoperância de equipamentos obrigatórios, impossibilidade de identificação do condutor por falha no dispositivo de rastreamento, desde que não consista em culpa da ICISMEP, será de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.





11 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 11.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
- 11.2. Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços agendar com a ICISMEP a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento do veículo para execução dos serviços;
- 11.3. Os veículos locados serão recolhidos e entregues pela detentora da Ata de Registro de Preços no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a detentora da Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem ônus à ICISMEP.
- 11.4. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços.
- 11.5. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva da mesma categoria, em perfeito estado de conservação, sem custo adicional à ICISMEP.
- 11.6. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da ICISMEP temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.
- 11.7. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme consta no item, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 11.8. A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formalmente e imediatamente pela detentora da Ata de Registro de Preços à ICISMEP. Concomitantemente, deverá ser realizado o cadastro da detentora da Ata de Registro de Preços no sistema de rastreamento.
- 11.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

12 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 12.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de

10 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br | Telefax: (31) 2571-3026



um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

- 12.2 Deverá ser disponibilizada pela detentora da Ata de Registro de Preços assistência 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro aos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque/guincho. Os passageiros deverão ser atendidos com o serviço de táxi ou outro meio de deslocamento providenciado pela detentora da Ata de Registro de Preços, imediatamente após a solicitação da ICISMEP.
- 12.3 Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Estado de Minas Gerais.
- 12.4 Os veículos locados deverão ser substituídos temporariamente por veículos reserva a partir da comunicação da ICISMEP em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação da ICISMEP. O veículo reserva deve ser entregue no local designado pela Instituição.
- 12.5 O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme exigências do item anterior e seguintes, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 12.6 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com todos as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias, salvo os casos em que o empregado da ICISMEP tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 12.7 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a ICISMEP de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.
- 12.8 Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela detentora da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído e os dispositivos de monitoramento, sob pena de o tempo que exceder ser objeto de glosa e de sanções, nos termos do previsto no edital.
- 12.9 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.
- 12.10 Avarias causadas por colaboradores da ICISMEP, somente serão apuradas através processo administrativo interno e posteriormente ressarcidas a Detentora dos Preços Registrados.
- 12.10.1 Para ressarcimento dos valores a Detentora dos Preços Registrados



apresentar um checklist com a comprovação dos serviços executados no veículo e relatório fotográfico das avarias

12.10.2 O reembolso acontecerá no prazo no prazo de até 30 (trinta) dias, após decisão do Processo administrativo.

13 DO RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

13.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar os veículos locados com dispositivos de “telemetria” suficientes para alimentar o sistema de rastreamento e monitoramento e permitir a operacionalização de todas as funcionalidades exigidas.

13.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deve disponibilizar dispositivos do veículo com apuração precisa e satisfatória da localização do veículo, de forma a garantir registros corretos da saída e do retorno dos veículos às garagens.

13.3. O dispositivo de telemetria deverá possuir precisão de localização do veículo mínima de 10 metros.

13.4. O dispositivo de rastreamento e monitoramento disponibilizado deverá conter os seguintes itens com as respectivas especificações pela detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Relatórios de acompanhamento emitidos pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- b) Instalação de dispositivos de monitoramento a custas da detentora da Ata de Registro de Preços.
- c) Disponibilização de visualização da localização em tempo real de cada veículo.
- d) Disponibilização de sistema informatizado de rastreamento e monitoramento dos veículos locados, em ambiente seguro, disponibilizado via web browser (internet) com funcionamento online que possua funcionalidades que permitam o rastreamento, registro, consulta da rota e eventos ocorridos durante o deslocamento dos veículos, em tempo real, e que emita relatórios operacionais e gerenciais.
- e) Implantação do serviço de rastreamento e monitoramento, sem custo extra à ICISMEP, antes da entrega do veículo, e substituição do equipamento às suas expensas quando necessário, dadas as condições técnicas ou substituição do veículo em até 15 dias úteis, a partir da comunicação da ICISMEP.
- f) O sistema deverá permitir a visualização do local de ocorrência dos eventos em mapas, informando data e hora de início e fim da ocorrência, latitude e longitude, bem como possuir alertas de ocorrência de eventos no percurso.
- g) O sistema deverá possibilitar a criação de cercas eletrônicas nomeáveis em raios definidos pelo contratante.

12 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br | Telefax: (31) 2571-3026 | SUS

- h) Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços fornecer o número mínimo de 03 acessos aos perfis que permitam a utilização do sistema para a equipe de gestores da frota da ICISMEP, assim como manual de operacionalização do sistema para orientação dos gestores de frota. Cada usuário deverá possuir login e senha individual e intransferível com armazenamento criptografado.
- i) O sistema deverá conter e permitir realizar a gestão das informações de inserção e exclusão tais como: dados cadastrais dos veículos, condutores e unidades da ICISMEP. A inclusão dos dados de novos veículos, condutores e unidades. Entendem-se por dados cadastrais do veículo aqueles necessários à sua identificação como: placa, marca/modelo, hodômetro, ano de fabricação e de modelo e unidade que detém sua posse ou uso. Entendem-se como dados cadastrais do condutor aqueles necessários à sua identificação, como: CPF, nome, unidade ICISMEP vinculada, número CNH e categoria da CNH.
- j) As principais interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil), ou utilizar palavras em inglês amplamente conhecidas. O sistema deve possuir função de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.
- k) O sistema rastreamento e monitoramento dos veículos deverá ser de livre escolha da detentora da Ata de Registro de Preços. Entretanto, deverá ser submetido à validação por parte da ICISMEP, antes da contratação e instalação do referido sistema, no prazo de até 15 dias corridos contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- l) O sistema de rastreamento e monitoramento deve ser disponibilizado em conjunto com a entrega e recebimento dos veículos.
- m) Os dados registrados no sistema relativos a todos os deslocamentos e eventos do veículo devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada e estar disponíveis para consultas e emissão de relatórios.
- n) Os bancos de dados armazenados deverão ser disponibilizados ao final da Ata de Registro de Preços pela empresa contratada ou quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- o) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com todos custos de instalação e substituição do dispositivo sempre que necessário.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 14.1.1 A critério da ICISMEP, a Administração e Gestão da ICISMEP poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.



- 14.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a ICISMEP a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.
- 14.1.3 A ICISMEP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.
- 14.1.4 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ICISMEP negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.
- 14.1.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer a ICISMEP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.1.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
- 14.1.7 Cancelado o registro, a ICISMEP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
- 14.1.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a ICISMEP procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

14.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 14.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 14.2.3 A ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



- 14.2.4 O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos produtos correspondentes.
- 14.2.5 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

14.3 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 14.3.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado, assim como o recebimento e a conferência dos produtos e/ou serviços entregues, serão realizadas pela Administração e Gestão (Infraestrutura) da ICISMEP.
- 14.3.2 Após a publicação do extrato da Ata, a Gerência de Administração e Gestão (Infraestrutura) deverá designar um(a) funcionário(a) responsável pela gestão da presente Ata, por intermédio de ato administrativo interno.
- 14.3.2.1 O extrato do referido ato deverá ser publicado no órgão oficial da ICISMEP, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 14.3.3 O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos/serviços serão feitos pela Administração e Gestão da ICISMEP, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.
- 14.3.4 A Administração e Gestão da ICISMEP comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.
- 14.3.5 A Administração e Gestão da ICISMEP expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos/serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 14.3.6 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela ICISMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Administração e Gestão da ICISMEP.
- 14.3.7 A ICISMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.



- 14.3.8 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 14.3.9 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referentes às condições firmadas na presente Ata.
- 14.3.10 A Administração e Gestão da ICISMEP deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.
- 14.3.11 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, a ICISMEP, não poderá efetuar nenhum acréscimo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

14.4 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 14.4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 14.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ICISMEP, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 14.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da ICISMEP, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 14.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem,

16 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br | Telefax: (31) 2571-3026 | SUS

ou serão objeto de ressarcimento a ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério da ICISMEP.

14.5 DO FATURAMENTO

14.5.1 Os empenhos, autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

14.5.1.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

14.6 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.6.1 A ICISMEP pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos adquiridos pelo órgão gerenciador, e efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e no Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pela Administração e Gestão da ICISMEP.

14.6.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pela ICISMEP, no que tange aos itens adquiridos pelo órgão gerenciador, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

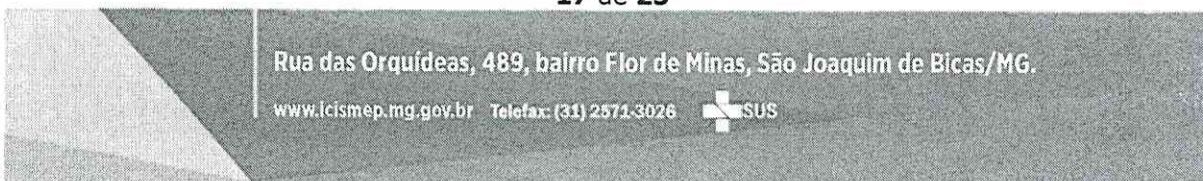
14.6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

14.6.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

14.6.4 Identificada pela ICISMEP qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

14.6.5 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

17 de 25





14.6.6 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

14.6.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará a ICISMEP plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14.7 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.7.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

14.7.1.1 Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

14.7.1.2 Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado a ICISMEP, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

14.7.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

14.7.2.1 **Pela ICISMEP:**

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 7.7.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 7.7.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

18 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br | Telefax: (31) 2571-3026 | SUS



h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

14.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pela ICISMEP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

14.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela ICISMEP e publicada no Órgão Oficial da ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/diario-oficial/> e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

14.8 DAS MULTAS E PENALIDADES

14.8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a Instituição e será descredenciada do cadastro de fornecedores da ICISMEP, se existente, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.8.1.1 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.8.1.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;

14.8.1.3 Apresentar documentação falsa;

14.8.1.4 Retardar a execução do objeto;

14.8.1.5 Não manter a proposta;

14.8.1.6 Falhar na execução da ata;

14.8.1.7 Fraudar a execução da ata;

14.8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.8.1.9 Declarar informações falsas;

14.8.1.10 Cometer fraude fiscal.



- 14.9** Para os fins da subcondição 13.8.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K, e 337-M do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 14.10** Para condutas descritas nos itens 13.8.1.1, 13.8.1.2, 13.8.1.3, 13.8.1.5, 13.8.1.7, 13.8.1.8, 13.8.1.9 e 13.8.1.10 será aplicada multa de no máximo 20% do valor da Ata.
- 14.11** Para os fins dos itens 13.8.1.4 e 13.8.1.6, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- 14.11.1 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- 14.11.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento deste Edital, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- 14.11.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam o fornecimento do objeto, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- 14.12** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 14.13** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela ICISMEP.
- 14.14** Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 14.15** Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.



- 14.16** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da INSTITUIÇÃO.
- 14.17** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à INSTITUIÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.18** As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a ICISMEP por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 14.19** As sanções anteriormente descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 14.20** As sanções serão registradas e publicadas no site da Instituição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ICISMEP

- 15.1** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.
- 15.2** Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 15.3** Acompanhar e fiscalizar por meio da sua Administração e Gestão da ICISMEP, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 15.4** Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues, pertencentes ao órgão gerenciador, no prazo e nas condições contratuais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 16.1** Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens da ICISMEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ICISMEP. *AI*



- 16.2 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a ICISMEP for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 16.3 Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da ICISMEP, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.
- 16.4 Comparecer a ICISMEP, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.
- 16.5 Substituir, a pedido da ICISMEP, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.
- 16.6 Comunicar imediatamente a ICISMEP qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- 16.7 Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Administração e Gestão da ICISMEP, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.
- 16.8 Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.
- 16.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela ICISMEP referente às condições firmadas na presente Ata.
- 16.10 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 16.11 Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no local indicado pela ICISMEP, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 16.12 Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando a ICISMEP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 16.13 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a ICISMEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

22 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br Telefex: (31) 2571-3026 SUS

17. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

17.1.1 Ser protocolizada na ICISMEP, situado na situada na Rua Córsega, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, CEP 32.656.860.

17.1.1.1 A ICISMEP não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2 Ser dirigida à Administração e Gestão da ICISMEP, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, conforme o caso, as medidas cabíveis;

17.1.2.1 A decisão da Administração e Gestão da ICISMEP será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

17.1.3 Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

17.1.4 Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

17.1.5 Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2 Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

18.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23 de 25

Rua das Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

www.icismep.mg.gov.br Telefax: (31) 2571-3026 SUS





- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 19.1 Na forma do artigo 22, do Decreto nº 7.892/2013, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, ICISMEP.
- 19.2 Os Órgãos e Entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a ICISMEP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 19.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, a 02 (duas) vezes o quantitativo do item registrado na ata de registro de preços.
- 19.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 19.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Eustáquio da Abádia Amaral
DIRETOR GERAL DO CONSÓRCIO
ICISMEP

ALVARO ANTONIO DA SILVA:37508296672
Assinado de forma digital por ALVARO ANTONIO DA SILVA:37508296672
Dados: 2022.01.07 17:21:58 -03'00'

Álvaro Antônio da Silva
COOPERATIVA DOS SERVIDORES
AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE
LTDA. – COOSERV.

Edson Antonio de Matos:85195677620
Assinado de forma digital por Edson Antonio de Matos:85195677620
Dados: 2022.01.26 10:14:58 -03'00'

Edson Antônio de Matos
COOPERATIVA DOS SERVIDORES
AUTÔNOMOS DE BELO HORIZONTE
LTDA. – COOSERV.

JOSEMAR FERREIRA:82394547634
Assinado de forma digital por JOSEMAR FERREIRA:82394547634
Dados: 2022.01.18 15:00:28 -03'00'

Luís Cláudio Barbosa
PONTUAL LOC CAR LTDA. – ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Anna Cláudia Cândido
OAB/MG 136.375
ICISMEP



ePROTOCOLO



Documento: **ATAASSINADA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Alvaro Antonio da Silva** em 07/01/2022 17:21, **Josemar Ferreira** em 18/01/2022 15:00.

Inserido ao protocolo **19.603.614-8** por: **Valmir Michalszeszen** em: 14/10/2022 17:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
108b71ac8930b99b96e72268dc0f3e1d.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



CONTRATO Nº 19 / 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E CAMINHONETES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para atendimento das necessidades das SETEC (Serviços Técnicos Gerais) autarquia pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS-SP, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2021.00000319-87

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 806.599,92 (oitocentos e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/n. Swift, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ANDRE ASSAD MELLO**, inscrito no CPF nº 282.577.108-22, assistido pela Diretora Adm. Financeiro, Sra. **JANAÍNA DE SOUZA BRITO NOVAES**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Téc. Operacional, Sr. **DIRCEU PEREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na cidade de Campinas(SP), na Avenida Das Amoreiras, 705, Sala 1, Piso Intermediário, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.009.370/0002-85 e Inscrição Estadual n. 795.402.288.118, representada neste ato por seu Procurador Sr. **MAILSON ROGÉRIO PINTO DE LIMA**, portador do RG nº 19.534.179-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 175.655.958-96 (outros dados constam no processo administrativo em epígrafe), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei 13.979/2020, suas alterações e tudo mais que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2021.00000319-87**, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E CAMINHONETES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para atendimento das necessidades da SETEC (Serviços Técnicos Gerais)

Carlos Roberto Savagioni Filho
Advogado

OAB/SP 17.661

1/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



autarquia pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS-SP, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que compreende:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E CAMINHONETES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Marca/Modelo/ Ano Fabricação / Ano modelo	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL
1	Veículo 1.4 turbo sedan automático - Veículo automotor tipo sedan, 0km, ano 2021 e/ou 2022, 04 portas, para 05 passageiros, câmbio automático, movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.4 com potência mínima de 150 cv (com qualquer um dos combustíveis), ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, desembaçador traseiro, bluetooth, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro, porta malas mínimo de 440 litros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca	1	VW / VIRTUS GTS 1.4 Ano: 2021	R\$ 3.300,66	R\$ 3.300,66
2	Veículo 1.0 turbo sedan automático - Veículo automotor tipo sedan, 0km, ano 2021 e/ou 2022, 04 portas, para 05 passageiros, movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.0 turbo com potência mínima de 115 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, desembaçador traseiro, bluetooth, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro, porta malas mínimo de 440 litros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca.	6	VW/VIRTUS 1.0 TSI COMFORTLINE Ano: 2021	R\$ 2.380,00	R\$ 14.280,00
3	Veículo 1.0 turbo hatch automático - Veículo automotor tipo hatch, 0km, ano 2021 e/ou 2022, 04 portas, para 05 passageiros movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.0 turbo com potência mínima de 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático, ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, desembaçador traseiro, bluetooth, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro, porta malas mínimo de 270 litros, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca.	6	VW / POLO 1.0 TSI COMFORTLINE Ano: 2021	R\$ 2.340,00	R\$ 14.040,00
4	Caminhonete cabine dupla 4x2 2.5 flex - Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 0km, ano 2021 e/ou 2022, fabricação preferencialmente nacional, motor movido à gasolina e/ou etanol com potência mínima de 190 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro R16, protetor de motor e cárter, com engate reboque, capacidade mínima de carga de 1.000kg, jogo de tapetes, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca	2	CHEVROLET / S-10 CD 2.5 ADVENTURE Ano: 2021	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00

Carlos Roberto Caragiani, Advogado
OAB/SP 137.661

2/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP – PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



5	Caminhonete cabine simples 4x4 2.8 Diesel - Veículo tipo caminhonete cabine simples, 0km, ano 2021 e/ou 2022, fabricação preferencialmente nacional, motor movido à diesel, com potência mínima de 180 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, freio a disco nas rodas dianteiras, roda padrão mínimo aro R16, protetor de motor e cárter, com engate reboque, capacidade mínima de carga de 1.000kg, jogo de tapetes, sistema de som com rádio AM/FM, rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca	2	TOYOTA / HILUX 2.8 STD Ano: 2021	R\$ 5.490,00	R\$ 10.980,00
6	Furgão de Carga - Veículo automotor tipo furgão, fabricação preferencialmente nacional, 0km, ano 2021 e/ou 2022, carroceria monobloco totalmente construída em aço, duas portas laterais dianteiras, uma porta lateral direita deslizante sem vidro, uma porta dupla traseira sem vidro, capacidade para três lugares incluído o motorista, cintos de segurança laterais dianteiros retráteis de três pontos, movido à diesel, potência do motor mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, direção assistida, ar condicionado, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas quatro rodas, brake light, capacidade mínima de carga de 9 m³, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca	1	RENAULT / MASTER FURGÃO L2H2 2.3 Ano: 2021	R\$ 5.116,00	R\$ 5.116,00
7	Van de Passageiros - Veículo automotor tipo van, fabricação preferencialmente nacional, 0km, ano 2021 e/ou 2022, três portas, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas além do motorista, ar condicionado, bancos preferencialmente em tecido com apoio de cabeça, direção hidráulica e/ou elétrica, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, vidros e travas elétricas, movido à diesel, potência do motor mínima de 115 cv, câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré, jogo de tapetes, protetor do cárter e câmbio, roda padrão mínimo aro R15, freio a disco nas quatro rodas, brake light, com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca	1	CITROEN / JUMPY 1.6 MINIBUS Ano: 2021	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
8	Utilitários leves (pick-up) - Veículo automotor, tipo pick-up leve, 0km, ano 2021 e/ou 2022, movido à gasolina e/ou etanol, motor 1.4 com potência mínima de 85 cv (com qualquer um dos combustíveis), para 02 passageiros, compartimento de carga mínima 924 litros, 715 kg, ar condicionado, direção hidráulica e/ou elétrica, vidros e travas elétricas, com película protetora de vidros dentro das especificações legais, com engate reboque, tomada auxiliar USB para carregamento de equipamentos eletrônicos, sistema de rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente. Cor branca	4	VW / SAVEIRO 1.6 ROBUST CABINE SIMPLES Ano: 2021	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 806.599,92					

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os veículos deverão ter instalados sistema de rastreamento;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste**, podendo ser prorrogado, respeitando-se o disposto no art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações.

Carlos Roberto de Magalhães
Advogado
OAB/SP-181.651

3/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO - Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

O valor total anual do presente instrumento contratual é de **R\$ 806.599,92 (oitocentos e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R\$ 40.330,00 (quarenta mil e trezentos e trinta reais)**, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, na modalidade de **SEGURO GARANTIA – SETOR PÚBLICO APÓLICE Nº 0775.26.1.175-5** da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Corretor: M. Monaco Assessoria e Corretora de Seguros, documento eletrônico assinado digitalmente e enviado por e-mail, nos termos do item 17 do Edital do Pregão Presencial nº 01/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo prorrogação do presente instrumento contratual, a CONTRATADA ficará



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia para execução do contrato somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações contratuais por elas assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob n. **01 04 122 2018 4109 33.90.39**, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No início do mês subsequente à realização dos serviços, a CONTRATADA emitirá a **Nota Fiscal** e o **Relatório** correspondentes aos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal fatura/fatura correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até o oitavo dia corrido do mês subsequente ao da execução dos serviços e enviá-la via e-mail através do e-mail: diseg@setec.sp.gov.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA mensalmente, no dia **20 (vinte) do mês subsequente** ao recebimento do serviço, emitindo Nota Fiscal Fatura e Relatório, que deverá ser conferida, aceita e processada pelo **Gestor do contrato, Sr. Sinval José Silva Araújo – Gerente da Divisão de Serviços Gerais**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso no dia de pagamento não haja expediente na Autarquia, o mesmo dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados através de boleto ou depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, Banco Santander S/A; Conta Corrente: 13.001372-2; Agência: 3785, ou por intermédio de boleto bancário.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para comprovação do cumprimento dos deveres e obrigações a CONTRATADA deverá apresentar as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes (comprovantes de admissão e dispensa de seus empregados, folha de pagamento, recolhimento de INSS e FGTS).

PARÁGRAFO OITAVO - A SETEC – Serviços Técnicos Gerais efetuará as retenções de encargos em conformidade com a legislação vigente.

Carlos Roberto
Advogado
OAB/SP 187.566

5/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP – PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

dm
A
J
P
S



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência deste contrato, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período compreendido entre o mês de início da vigência deste contrato e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os reajustes subsequentes serão considerados os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

a) A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

b) Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) O contratado não poderá transferir suas obrigações para outro fornecedor;

c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal, estadual e municipal sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

Carlos Roberto Carrazzi Filho
Advogado
OAB/SP 187.513

6/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP – PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

Handwritten initials and signatures in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

X - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XI - submeter ao CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - d1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - d2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - d3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

Carlos Roberto Campani Filho
Advogado
OAB/SP 187.611

7/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

DM
A
8
5E



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



- d5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- d6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO QUINTO - O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos desta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATANTE.

- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado conforme descrito abaixo:

Gestor do Contrato: Sinval José Silva Araújo – matrícula 1407;

E-mail: sinval.araujo@setec.sp.gov.br e diseq@setec.sp.gov.br

Fiscal do Contrato: Antônio Moreira Arcanjo – matrícula 1156;

E-mail: diseq@setec.sp.gov.br.

- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Somente será de responsabilidade da SETEC a realização dos seguintes serviços:
 - I. Lavagem simples;
 - II. Abastecimento de combustíveis;
 - III Condutor do veículo.
- e) Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os locais e endereços em que os veículos serão alocados, e durante a vigência do contrato as eventuais transferências ocorridas no âmbito da SETEC;
- f) Informar à CONTRATADA, no início da contratação, os veículos cuja característica de utilização seja considerada severa;
- g) Os casos de desgaste prematuro de componentes somente serão considerados de responsabilidade da CONTRATANTE, quando devidamente caracterizados e constatados após avaliação das condições operacionais do veículo;

Handwritten signatures and initials: DM, A, g, and a large signature.

8/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

Handwritten initials: S2



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



h) Nos casos de constatação de desgaste prematuro de componentes, a CONTRATADA deverá enviar o processo de ressarcimento contendo laudo técnico detalhado, elaborado por oficina especializada, comprovando o fato que será analisado pela SETEC e encaminhado à Procuradoria/Assessoria Jurídica da SETEC (Serviços Técnicos Gerais).

i) Os veículos locados deverão permanecer à disposição da SETEC, 24 (vinte e quatro horas por dia), de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e com quilometragem livre.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da fiscalização da contratação.

a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria.

b) A fiscalização de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

c) O fiscal do Contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial, devendo, no entanto a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

b) **Multa no valor de 10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável.

b.2) Dano ao patrimônio público e/ou a terceiros sem prejuízo do devido ressarcimento.

b.3) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imprudência ou imperícia.

Carlos Roberto Lavagnoli
Advogado
OAB/SP 187.551

9/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

Handwritten initials and signatures in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



c) **Multa diária de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:

c.1) Deixar de retornar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea "b.1".

d) **Multa de 05%** (cinco por cento) aplicada sobre o valor total estimado do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras "b" e "c" deste item, em especial quando atrasar por mais de 01h00 (uma hora) o início dos serviços nos horários pré-estabelecidos sem motivo justificável.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato, mais de 03 (três) vezes irregularidades indicadas nas letras "b", "c" ou "d", ficará, portanto, demonstrado a incapacidade da CONTRATADA em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a CONTRATANTE proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a CONTRATADA de participar em licitações e a impedindo de contratar com a SETEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após o regular processo administrativo, no qual será garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, mediante da concessão do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a execução do Contrato e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- c) - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- d) - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou

Carlos Roberto Gregolin Neto
Advogado
OAB/SP 27.561

10/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



- f) - De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.
- g) - A prática de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:
- g.1) - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
 - g.2) - publicação extraordinária da decisão condenatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ENTREGA DOS VEÍCULOS:

- a) Local de entrega / retirada: Estacionamento da SETEC (Serviços Técnicos Gerais), Praça Voluntários de 32, S/N- Pte. Preta Campinas-SP, CEP 13041-900.
- b) Considera-se prazo inicial de entrega ou fornecimento até 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, entregue pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MANUTENÇÃO

- a) Todas as despesas com revisões preventivas e reparos, inclusive pneus furados decorrentes do uso e do desgaste natural do veículo, ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- b) Para manutenções e revisões dos veículos, a CONTRATADA deverá disponibilizar motorista para retirar e devolver o veículo na SETEC ou local onde estiver alocado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, em situações que não prejudiquem sua rotina, abrir mão desta exigência;
- c) É permitida a CONTRATADA, a subcontratação de oficina mecânica, para a realização das manutenções descritas neste item.
- d) A CONTRATADA deverá efetuar, quando da manutenção preventiva e/ou corretiva, lavagem completa do veículo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - SEGUROS

- a) A CONTRATADA deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora vinculada à Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, com as seguintes condições de cobertura total, por evento, para os casos de furto, roubo, incêndio, enchente ou colisão:

I. Assistência 24 horas;

II. Contra danos materiais causados a bens de terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Carlos Adiberto Laegioni
Advogado
OAB/SP 117.551

11/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



- III. Contra danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais);
- IV. Contra danos morais a terceiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- V. Acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente, total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

b) A CONTRATADA deverá fornecer cópia da apólice de seguros no ato da entrega dos veículos, veículos sem seguro serão recusados, tendo a CONTRATADA 48h (quarenta e oito horas) para a resolução do problema, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital;

c) Fica estabelecida a coparticipação da CONTRATANTE na franquia até o limite de 60% do valor mensal da Locação por veículo para casos onde o acidente ocorra por culpa ou dolo do condutor da CONTRATANTE;

d) A franquia para cobertura de para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores será aquela constante da cláusula respectiva estabelecida pela seguradora na apólice a ser apresentada, até o limite máximo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

e) Na ocorrência de avarias, somente serão de responsabilidade da CONTRATANTE as avarias de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da CONTRATANTE, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, cuja quantia será limitada a 60% do valor mensal da locação do veículo. A caracterização dessas avarias deve ser feita conforme a seguir:

I. De autoria inexistente: onde as condições da pista são determinantes para a produção das avarias (buracos, pedras, obstáculos, depressões, lombadas, objetos arremessados, etc.);

II. De autoria desconhecida: quando o condutor não estiver presente ou não tenha sido possível identificar o autor;

III. De responsabilidade exclusiva do condutor: acidentes causados por culpa ou dolo do condutor, imperícia em manobras mal realizadas.

f) A CONTRATANTE deverá providenciar os seguintes documentos para que a CONTRATADA possa acionar o seguro: laudo pericial ou de ocorrência policial no prazo máximo de 48 horas da data da ocorrência do sinistro, juntamente com cópia dos documentos (CNH, CPF, RG) dos motoristas e certificado de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos envolvidos, declaração de próprio punho do condutor (da CONTRATANTE) do veículo;

g) Fica estabelecida uma franquia no limite de 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade para cobertura de danos por avarias de responsabilidade da SETEC, que será utilizada pela CONTRATANTE somente quando da **devolução definitiva do veículo à locadora**. Considerando que na devolução definitiva do veículo a CONTRATADA não poderá considerar como avarias passíveis de cobrança os seguintes itens:

Handwritten initials: JM, A, Y
Handwritten signature: Carlos Roberto Castiglioni Filho
Handwritten date: 12/18
Handwritten initials: S, J



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



- I. Raspagens na área dos pedais do veículo e na entrada de portas ocasionados por ação dos pés;
- II. Raspagens, riscos e amassamentos na área do compartimento de carga ou porta-malas por ação de materiais apropriados transportados no veículo;
- III. Raspagens nos para choques, retrovisores e caixas de ar até 5 cm;
- IV. Pirricados (pequenos aranhões, pequenas batidas de objetos, avarias menores que 5cm) no capô e vidro, ocasionados por pedras ou demais materiais que possam atingir o veículo.

PARÁGRAFO QUARTO – RASTREAMENTO

a) O sistema de rastreamento deverá conter os seguintes itens:

- I. Registro de condutores: condutor, atividade, horário do registro, hodômetro, localização;
- II. Registro de todos os deslocamentos contendo: registro periódico das coordenadas, latitude, longitude e velocidade;
- III. Rastreamento dos veículos com visualização por veículo, por condutor, por regional ou por grupo de veículos favoritos, reconstrução das rotas recentes e passadas, cerca eletrônica;
- IV. Registro de eventos de excesso de velocidade, com velocidade e tempo definidos pelo administrador da frota, que informe a velocidade de pico atingida no evento;
- V. Registro de excessos de aceleração, frenagem e rotação do motor com apresentação de relatórios;
- VI. Relatórios e pesquisas;
- VII. Diário do veículo;
- VIII. Deslocamentos com reconstrução da rota.

PARÁGRAFO QUINTO - CARRO RESERVA

- a) A CONTRATADA, deverá substituir o veículo que for retirado para manutenção, por outro com as mesmas características, inclusive cor, permanecendo disponível às necessidades da SETEC.
- b) Em caso de sinistro, o veículo será substituído no ato da entrega da documentação do sinistro;

PARÁGRAFO SEXTO - DAS MULTAS

- a) A CONTRATADA deverá enviar à SETEC a Notificação de Autuação de Infração de Trânsito para a identificação do condutor com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo limite para indicação do condutor. Fora deste prazo, fica a CONTRATADA responsável pela incidência e respectivo pagamento da 2ª multa por conta da não indicação do condutor, prevista na Resolução nº 151 do CONTRAN;

Carlos Roberto Magalhães
Advogado
OAB/SP 117.551

13/18



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



- b) A CONTRATADA deverá enviar à SETEC a Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito/Recibo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de seu vencimento, a fim de proporcionar o benefício do desconto concedido pelo Órgão de Trânsito, bem como o direito ao recurso administrativo;
- c) Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo estabelecido na alínea anterior, a mesma será responsável pelo ressarcimento à CONTRATANTE do valor equivalente ao desconto concedido pelo Órgão de Trânsito;
- d) Quanto às multas são obrigações da CONTRATANTE:
- I. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade da SETEC;
 - II. Se a infração for de responsabilidade da CONTRATADA, informar à mesma também de imediato por que motivo o condutor não foi identificado, bem como por que a SETEC não assumiu a responsabilidade pela multa, devolvendo a notificação à CONTRATADA;
 - III. Providenciar recurso administrativo quando não houver concordância de sua parte, ou de seu empregado condutor, na aplicação da infração;
 - IV. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou de seu empregado condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, ressalvados os períodos em que o veículo permanecer sob a responsabilidade da CONTRATADA em manutenção;
 - V. Encaminhar à CONTRATADA, original do comprovante de pagamento da infração ou do deferimento do recurso, mantendo fotocópia em seu poder.

PARÁGRAFO SÉTIMO - OUTRAS CONDIÇÕES

- a) As despesas com documentação (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) e pagamentos de funcionários da empresa são de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) O abastecimento dos veículos será por conta da CONTRATANTE;
- c) Os veículos deverão ser entregues à CONTRATANTE com o **"tanque cheio"**. Na devolução a CONTRATANTE também os devolverá com o **tanque cheio**;
- d) O serviço a ser realizado será pago mensalmente;
- e) Os itens obrigatórios pelo Código de Trânsito Brasileiro, tais como pneus estepe, triângulos, macacos e qualquer outro que seja de caráter obrigatório são de responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Na entrega do Veículo será preenchido o *check list*, no mínimo em 02 (duas) vias, das quais a 1ª via ficará com a SETEC e a 2ª será da CONTRATADA;
- g) Sempre que solicitada a revisão do veículo pela SETEC, a CONTRATADA deverá retirar o veículo, no endereço onde os veículos estiverem alocados, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua responsabilidade a entrega do carro reserva com tanque cheio, e o preenchimento de um *check list* de entrega e retirada de ambos os veículos, conforme alínea anterior;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



- h) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone e Internet. A CONTRATADA deverá ter uma central de atendimento que permita à SETEC fazer o contato com empregados da CONTRATADA para atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;
- i) A CONTRATADA deverá providenciar, quando necessário, socorro mecânico, remoção ou guinchamento do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir da comunicação pela SETEC. No caso do seguro da CONTRATADA abranger a cobertura para este serviço, disponibilizar o telefone para a solicitação deste pela CONTRATANTE;
- j) Em caso de falha mecânica durante viagem (intermunicipal/interestadual) a CONTRATADA se responsabilizará pela substituição do veículo e/ou traslado do motorista e equipe para a origem ou destino;
- k) Todos os veículos objetos da presente contratação, deverão constar em nome da licitante (propriedade e/ou posse direta e legítima, por quaisquer meios admitidos em direito), sendo vedada a subcontratação do objeto licitado;
- l) Os documentos veiculares que comprovam a propriedade dos veículos 0km, sem uso, ano 2021-2022, deverão ser entregues concomitantemente à entrega dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão, ainda, poderá se dar nos casos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão de que trata o **Parágrafo** anterior não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Gestor do Contrato: **Sinval José Silva Araújo – matrícula 1407**; E-mail: sinval.araujo@setec.sp.gov.br e o Fiscal do Contrato: Sr. **Antônio Moreira Arcanjo – matrícula 1156**; E-mail: diseq@setec.sp.gov.br, conforme preceitua o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

Carlos Roberto Cavalonli
Advogado
OAB/SP 187.161

15/18



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Cidade Judiciária da Comarca de Campinas(SP), com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 09 de Setembro de 2021.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

ANDRE ASSAD MELLO
Presidente

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm. Financeiro

DIRCEU PEREIRA JUNIOR
Diretor Téc. Operacional

CONTRATADA: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Carlos Roberto Longoni Filho
Advogado
OAB/SP 187.561

x
MAILSON ROGÉRIO PINTO DE LIMA
Procurador

Testemunhas:

Gestor: **Sinval Jose Silva Araujo**
Função: Gerente – Diseg/Setec
CPF: 155.002.158-33
E-mail: sinval.araujo@setec.sp.gov.br

Fiscal: **Antônio Moreira Arcanjo**
Função: Líder de Área/Setec
CPF: 088.674.998-07
E-mail: diseg@setec.sp.gov.br

Gilberto Azanha Furlan
Cargo: Gerente/Germânica
CPF: 076.787.608-33
gilberto.furlan@comercialgermanica.com.br

16/18



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SETEC.2021.00000319-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2021

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 19 / 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E CAMINHONETES, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para atendimento das necessidades das SETEC (Serviços Técnicos Gerais) autarquia pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS-SP, conforme especificações contidas no termo de referência Anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) CARLOS ROBERTO CAVAGIONI FILHO, OAB/SP 187.661, E-MAIL: roberto.cavagioni@setec.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Campinas, 09 de Setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANDRE ASSAD MELLO

Cargo: Presidente

CPF: 282.577.108-22

Carlos Roberto Cavagioni Filho
Advogado
OAB/SP 187.661

17/18

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP - PABX: (19) 3734-6100
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

Handwritten initials and signature in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANDRE ASSAD MELLO

Cargo: Presidente

CPF: 282.577.108-22

E-mail: andre.mello@setec.sp.gov.br

Assinatura: Andre Assad Mello

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANDRE ASSAD MELLO

Cargo: Presidente

CPF: 282.577.108-22

Assinatura: Andre Assad Mello

Pelo contratante:

Nome: JANAÍNA DE SOUZA BRITO NOVAES

Cargo: Diretora Adm. Financeiro

CPF: 188.182.318-04

E-mail: janaina.novaes@setec.sp.gov.br
Assinatura: Janaína

Pelo contratante:

Nome: DIRCEU PEREIRA JUNIOR

Cargo: Diretor Téc. Operacional

CPF: 016.950.388-78

E-mail: dirceu.pereira@setec.sp.gov.br
Assinatura: Dirceu Pereira

Pelo contratado:

Nome: MAILSON ROGÉRIO PINTO DE LIMA

Cargo: Procurador da empresa GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CPF: 175.655.958-96

E-mail: mailson@comercialgermanica.com.br

Assinatura: x [Signature]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Carlos Roberto Callegari Filho
Advogado
OAB/SP 187.661
18/18